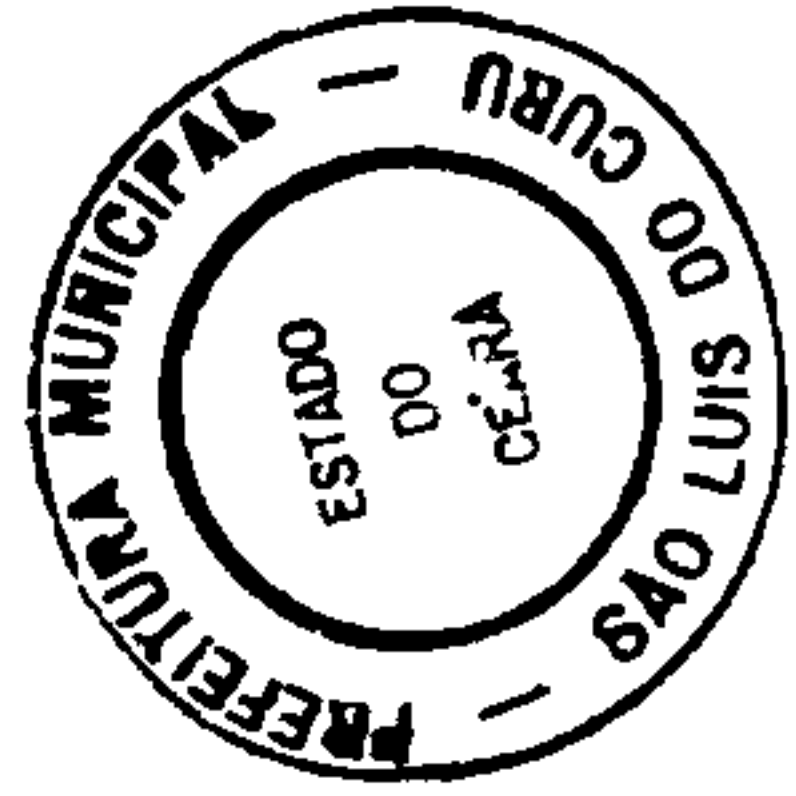




Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

São Luís do Curu — Ceará



LEI Nº 085/83, de 29 de Janeiro de 1983.

São Luís do Curu (CE), 04 de Fevereiro de 1983.

"Concede uso de bens Municipais
e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU: -

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Banco Bamerindus do Brasil, S/A, instituição financeira privada, com sede em Curitiba-PR, o imóvel de propriedade desta Prefeitura, sito à Rua José Silva S/N

Art. 2º) - A concessão deverá ser procedida mediante contrato de comodato pelo prazo de 5 (cinco) anos e servirá para instalação e funcionamento de uma agência bancária, nesta cidade, não podendo ser modificada esta destinação;

Art. 3º) - As despesas decorrentes com amplia

Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

São Luís do Curu — Ceará

ção, adaptação e reforma do imóvel de que trata a presente Lei, bem como outras que se fizerem necessárias no decorrer do prazo de cessão previsto no Art. 2º, correrão por conta do Banco Bamerindus do Brasil, S/A., incorporando-se o beneficiamento ao Patrimônio Público Municipal sem quaisquer ônus ou indenizações por parte da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Suzana Freire da Silva
Suzana Freire da Silva - Prefeita Municipal -